LEI MUNICIPAL Nº 4.331 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE para a realização da 7ª Festa dos Soledadenses e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o INSTITUTO SOLEDADE, sociedade civil de direito privado, com título de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 26.850.012/0001-07, com sede no Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908-000, para a realização da 6ª festa dos Soledadenses.

§1º. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§2º. O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização da **"7ª Festa dos Soledadenses",** a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Municípiode Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20180612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.331 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE para a realização da 7ª Festa dos Soledadenses e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o INSTITUTO SOLEDADE, sociedade civil de direito privado, com título de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 26.850.012/0001-07, com sede no Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908-000, para a realização da 6ª festa dos Soledadenses.

§1º. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio detransferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar,sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§2º. O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização da **"7ª Festa dos Soledadenses",** a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar n º 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Municípiode Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL